



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.149, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a junção de esforços entre a Administração e a AREU para auxiliar os estudantes no transporte universitário.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Fomento com uma contrapartida de R\$ 85.456,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), que serão repassados, em princípio, em 8 (oito) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O valor da contrapartida será variável, conforme a execução das metas por parte da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

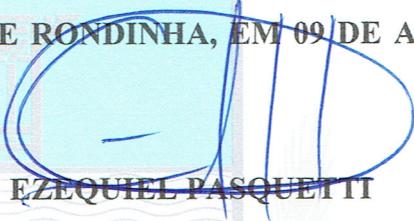
**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Fomento.

**Art. 5º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 09 (nove) meses.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 02 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE ABRIL DE 2020.**

  
EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

  
JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração